



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 26 de Julho de 2021

Ano III - Edição nº0390

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde	01
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	01

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenado pelo Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS.

Contato: [secretaria.executiva@cris.sp.gov.br](mailto:secretaria.executiva@cris.sp.gov.br)  
Telefone: (14) 3441-5907 / (14) 3496-4737

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS podem ser consultadas pelo endereço eletrônico [www.cris.sp.gov.br](http://www.cris.sp.gov.br)

Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde - CRIS  
CNPJ: 07.833.463/0001-83  
Rua Coroados, nº 995  
CEP 17.600-010 - Tupã/SP  
Telefone: (14) 3496-4737 / (14) 3441-5907

### Consórcio Regional Intermunicipal de Saúde

### LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ATA DE REGISTRO CADASTRAL

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e um (22/07/2021), na sala de reuniões deste Consórcio, às 10 horas e 15 minutos, reunida a Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2018, com a presença de Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, como Presidente, e dos Srs. ACIR MEIRA e PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO, vogais da referida Comissão, reunidos para análise de documentação juntada às deste processo de registro cadastral de nº 09/2021 da empresa INTEGRI BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS INTEGRAGOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.963.139/0001-54, para o ramo de atividade de realização e aplicação de concursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1.993, DELIBEROU-SE: de conformidade com os documentos apresentados e com base no art. 34 da

Lei Federal nº 8.666/1993 INDEFERIR o pedido de registro cadastral, uma vez que I) ausente declaração de cumprimento ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993); e II) ausente registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 30, I da Lei Federal nº 8.666/1993). Nesta mesma data remetem-se os autos ao setor competente para ciência à interessada. Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente termo às 10 horas e 30 minutos.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS  
Presidente

ACIR MEIRA

PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO

#### ATA DE REGISTRO CADASTRAL

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e um (22/07/2021), na sala de reuniões deste Consórcio, às 10 horas e 30 minutos, reunida a Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2018, com a presença de Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, como Presidente, e dos Srs. ACIR MEIRA e PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO, vogais da referida Comissão, reunidos para análise de documentação juntada às deste processo de registro cadastral de nº 10/2021 da empresa CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.960.258/0001-32, para o ramo de atividade de realização e aplicação de concursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1.993, DELIBEROU-SE: de conformidade com os documentos apresentados e com base no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 INDEFERIR o



# Diário Oficial do Consórcio

## Regional Intermunicipal de Saúde

Segunda, 26 de Julho de 2021

Ano III - Edição nº0390

Página 2 de 2

pedido de registro cadastral, uma vez que I) ausente prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (art. 29, III da Lei Federal nº 8.666/1993); II) ausência de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993); III) ausência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993); IV) ausência de balanço patrimonial ao exercício de 20 (art. 31, I da Lei Federal nº 8.666/1993); e V) ausente cópia de Cédula de Identidade da responsável técnica (art. 28, I da Lei Federal nº 8.666/1993). Nesta mesma data remetem-se os autos ao setor competente para ciência à interessada. Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente termo às 10 horas e 45 minutos.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS  
Presidente

ACIR MEIRA

PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO

### ATA DE REGISTRO CADASTRAL

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e um (22/07/2021), na sala de reuniões deste Consórcio, às 10 horas, reunida a Comissão nomeada pela Portaria nº 09/2018, com a presença de Sr. ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS, como Presidente, e dos Srs. ACIR MEIRA e PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO, vogais da referida Comissão, reunidos para análise de documentação juntada às deste processo de

registro cadastral de nº 08/2021 da empresa MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.817.081/0001-50, para o ramo de atividade de realização e aplicação de concursos públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1.993, DELIBEROU-SE: de conformidade com os documentos apresentados e com base no art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 INDEFERIR o pedido de registro cadastral, uma vez que I) ausente comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II da Lei Federal nº 8.666/1993); II) ausência de balanço patrimonial relativo ao ano de 2020 (art. 31, I da Lei Federal nº 8.666/1993); e III) ausência de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/1993) . Nesta mesma data remetem-se os autos ao setor competente para ciência à interessada. Nada mais havendo a tratar, mandou o Presidente encerrar o presente termo às 10 horas e 15 minutos.

ALEXANDRE MARTINEZ IGNATIUS  
Presidente

ACIR MEIRA

PAULA RENATA DOS SANTOS MORENO